



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

TIPO: Menor Preço/Por Item

O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.204.187/0001-33, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço/Por Item** tendo como Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Termo de Referência (Projeto Básico) e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.**

JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Menor Preço Por Item

ESTA LICITAÇÃO SERÁ COMPOSTA: Pelos itens constantes no Termo de Referência ANEXO – 01 Deste Edital.

Objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Recebimento das Propostas:

As 08:00 horas do dia 07 de Março de 2017 á 17 de Março de 2017 ás 08:00 horas. Horário de Brasília (DF).

Abertura das Propostas:

As 08:01 horas do dia: 17 de Março de 2017.

Início da Sessão Pública: às 09:00 horas do dia: 10 de Março de 2017. Horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

DAS CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), pelo Fone/Fax: (66) 3526-2000, ou protocolado junto ao – Setor de Licitação (CPL); situado na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro – Porto dos Gaúchos/MT. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no e-mail licitação@portodosgauchos.mt.gov.br

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Descrição do objeto;

ANEXO 02 - Exigências para habilitação;

ANEXO 03 - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO 04 - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO 05 - Modelo de Proposta;

ANEXO 06 - Termo de credenciamento para participação – Adesão BLL/Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 07 - Declaração de Conhecimento e Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso VII do Artigo 4º da Lei 10.520/02;

ANEXO 08 – Termo de Opção ao tratamento diferenciado às ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006;

ANEXO 09 – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO 10 – Modelo da Minuta do Contrato

1- DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico que consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, em atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme descrito no **ANEXO 01**.

1.2 – Condições para entrega dos materiais:

1.3 – O objeto deste edital será de pronta entrega, conforme a quantidade requisitada pela secretaria a partir da nota de empenho, em horário de expediente das 07h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática, sito a Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro.

1.4 - Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seu preço no produto até o término do consumo.

1.5 - O objeto deste deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia pelo fabricante a partir da data de entrega.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2013.

2.1.1 - O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.3 - **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 6**.

4.3 - É vedada à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto no edital e regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.5.. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços, constantes no **item 2.2.**

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06.**

b) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços)

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE.

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 4.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente habilitado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou seu representante devidamente credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horários limites estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada à BLL ou diretamente pelo telefone: **(41) 3097-4646** ou pelo site <http://bll.org.br/>

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.9. - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.11.- O pregoeiro anunciará o licitante detentor/vencedor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 8**), **deverão ser enviados via e-mail ao pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

8.12- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser **encaminhados** em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

Endereço: Praça Leopoldina Wilke, 19- Cx postal 11, CEP 78560-000.

Pregoeiro(a): Helielson Teodoro Alves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.4;

8.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9 - DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP – CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **item** ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme **ANEXO 2** deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.4.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4 (quatro)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 - Para comprovação do enquadramento previstos nos Incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, serão exigidos das **ME ou EPP, Declaração conforme Anexo 09 do presente edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A Lei Complementar nº 123/06, no artigo 3º determina:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2013, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

9.6 - Será solicitado ao licitante vencedor o envio por e-mail licitação@portodosgauchos.mt.gov.br, no prazo de **até 6 (seis) hora**, **TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ANEXO 2.**

9.7 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da adjudicação, na sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, ao PREGOEIRO Sr. **Helielson Teodoro Alves** a, Praça Leopoldina Wilke nº 19 – Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, telefone para contato (66) 3526-2000.

9.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, e o Pregoeiro convocará a empresa subsequente;

Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado e homologado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** dos produtos ofertados conforme **ANEXO 5**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3 - Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

10.4 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**, ou com qualidade e desempenho superior ao exigido.

10.5 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação – PREGÃO (endereço constante no **item 9.7**), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, e assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 9.7**, deste Edital;

11.2 - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

11.3 - NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados.
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 05**, deste Edital, ou com qualidade e desempenho superior ao exigido.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.4 - Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, transporte/frete e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

11.8 - Contenham mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais.

11.9 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.10 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.11 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

12 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 - O transporte dos equipamentos, bem como descarga e a instalação, ocorrerão por conta e risco da Contratada;

12.2 - No caso de devolução do produto defeituoso e retirado o objeto para manutenção fora da área do (município) dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor;

12.3 - A entrega do objeto será de forma total e imediata e ficará em depósito na empresa vencedora ou de propriedade de terceiros, após a emissão do empenho.

12.4 - Quando se fizer necessário à substituição, não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**.

13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14 – HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no **ANEXO 02**.

14.2 - Todos os documentos exigidos no edital deverão estar no prazo de validade na fase de ADJUDICAÇÃO e manter essa condição de ADIMPLÊNCIA.

15 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para início do Pregão (item 9.1), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado correio eletrônico (licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br), terá, a sua análise e resposta somente após a oficialização do ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 10.520/08 e Lei 8.666/93.

15.3 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, sobre a impugnação interposta.

15.4 - Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

15.5 - No site do Município de Porto dos Gaúchos (www.portodosgauchos.mt.gov.br) em “pregão”) serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razões pelas quais todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

15.6 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá de forma IMEDIATA e MOTIVADA, recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro de suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.7 - A falta de manifestação imediata e motivada, e em 15 minutos, importará a preclusão do direito de recurso.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço: Praça Leopoldina Wilke, 19- CX postal 11, Centro, CEP 78560-000, setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo- Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15.11 - Todo e qualquer motivo de IMPUGNAÇÃO ou RECURSO INTERPOSTO, deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

Decreto Federal nº 5.450/05, Art. 26, § 3º. :

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2%(dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10%(dez por cento);

16.1.1 - A multa prevista no item 16.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porto dos Gaúchos, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.3, b.

16.2 - Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 16.3. “b”, serão aplicadas as penalidades do item 16.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 16.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16.3 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.4 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porto dos Gaúchos.

16.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porto dos Gaúchos;

16.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento ocorrerá à vista, após a entrega do produto, conforme a quantidade requisitada pela secretaria mediante nota de empenho, devidamente recebido pela Comissão de Recebimento e respectiva apresentação da nota fiscal, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação. OS PREÇOS OFERECIDOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS.

17.1.1- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente ao representante legal. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com a certidões conf. **Anexo II** deste edital e demais requisitos de habilitação, estabelecidas no presente Edital.

17.1.2- Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

17.1.3- Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

17.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

17.2 - Os preços serão considerados pelo valor de cada **ITEM** cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: -----	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:-----	001 – Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Função:-----	04 - Administração
Sub-Função: -----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: -----	2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Saldo. ----- R\$ 3.000,00

Órgão: ----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: ----- 2 020 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 25.000,00.

Órgão: ----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Setor de Cadastro e Tributação
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0008 - Apoio Administrativo Departamento de Contabilidade
Projeto Atividade: ----- 2 060 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.
Saldo. ----- R\$ 5.000,00.

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade: ----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 10.000,00.

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019– PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 15.000,00.

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056– MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo. ----- R\$ 25.000,00.

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função:----- 08 – Assistência Social
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: ----- 2 140 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 80.000,00.

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função:----- 12 – Educação
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: ----- 2 241 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Saldo. ----- R\$ 25.000,00.

Órgão: ----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Secretário
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto Atividade: ----- 2 340 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 3.000,00.

Órgão: ----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Departamento de Água e Esgoto
Função: ----- 17 – Saneamento
Sub-Função: ----- 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: ----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 18.000,00.

Órgão: ----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 8.000,00.

Órgão: ----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sado----- R\$ 10.000,00

Órgão: ----- 13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática**
Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Tecnologia e Informação
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo
Projeto Atividade: ----- 2 632 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sado----- R\$ 6.000,00

Órgão: ----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer
Função:----- 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 7.000,00.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 19.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3 -** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme § 3º, do art. 43 da Lei 8.666/93;
- 19.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.6 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 19.8 -** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e havendo necessidade será consultada a Procuradoria Geral do Município bem como o Controle Interno;
- 19.9 -** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.10 -** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11 -** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.12 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e o Pregoeiro.
- 19.13 -** O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na C.P.L., PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS– MT, pelo telefone/fax (66) 3526-2000 ou e-mail licitação@portodosgauchos.mt.gov.br, para maiores esclarecimentos;
- 19.14 -** O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados no sítio da prefeitura; www.portodosgauchos.mt.gov.br.
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.16** Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito das condições do Edital e seus anexos, serão divulgadas mediante publicação na página da Prefeitura, no endereço www.portodosgauchos.mt.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestados pelo Pregoeiro.
- 19.17** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.18** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Março de 2017.

Helielson Teodoro Alves
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 1 –

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Código TCE MT	Descrição / Compatível	QTD Total	Valor Unitário
1	297643-9	285A / HP	442	R\$ 45,90
2	433783-2	283A / HP	96	R\$ 53,56
3	191363-8	2612A / HP	132	R\$ 43,08
4	432848-5	ML – D2850N / Samsung	24	R\$ 108,25
5	284682-9	ML – 1610D	12	R\$ 75,88
6	320706-4	278A / HP	36	R\$ 46,87
7	413218-1	TN – 450 / Brother	12	R\$ 65,79
8	326133-6	Cilindro de Imagem B450DR / Brother	4	R\$ 78,00
9	407787-3	D104S / Samsung	48	R\$ 81,46
10	232007-0	435A / HP	84	R\$ 45,93
11	195151-3	D105S / Samsung	12	R\$ 70,22
12	404516-5	280A / HP	102	R\$ 64,72
13	261614-9	436A / HP	12	R\$ 45,93
14	415109-7	TN 620 / Brother	6	R\$ 104,28
15	390649-3	D101S / Samsung	12	R\$ 102,67
16	320554-1	CE310A B / HP	10	R\$ 62,49
17	320560-6	CE311A C / HP	10	R\$ 62,49
18	320561-4	CE312A Y / HP	10	R\$ 62,49
19	320562-2	CE313A M / HP	10	R\$ 62,49
20	419228-1	Cilindro de Imagem CE314A	4	R\$ 109,36
21	415133-0	T664120AL – B / Epson	3	R\$ 18,70
22	415134-8	T664120AL – C / Epson	3	R\$ 65,93
23	415135-6	T664120AL – Y / Epson	3	R\$ 65,93
24	415136-4	T664120AL – M / Epson	3	R\$ 65,93
25	387444-3	Cartucho 920 B / HP	6	R\$ 28,87
26	387445-1	Cartucho 920 C / HP	6	R\$ 26,31
27	302937-9	Cartucho 920 Y / HP	6	R\$ 26,31
28	387446-0	Cartucho 920 M / HP	6	R\$ 26,31
29	337030-5	CLT – K407S / Samsung	3	R\$ 103,78
30	337029-1	CLT – C407S / Samsung	3	R\$ 103,78
31	337027-5	CLT – Y407S / Samsung	3	R\$ 103,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

32	337028-3	CLT – M407S / Samsung	3	R\$ 103,78
33	431342-9	Cilindro de Imagem CLT – R407 / Samsung	2	R\$ 572,50
34	373920-1	Cilindro Esteira Belt CPL-320 / Samsung	1	R\$ 780,00
35	104929-1	Cartucho 122 A Preto / HP	6	R\$ 71,42
36	163007-5	Cartucho 122 A Colorido / HP	6	R\$ 75,88
37	339057-8	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Black	6	R\$ 31,33
38	339054-3	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Ciano	6	R\$ 80,28
39	339053-5	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Yellow	6	R\$ 80,28
40	339055-1	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Magenta	6	R\$ 80,28
41	413218-1	TN-2340 / Brother	50	R\$ 53,31

02 – DA EXECUÇÃO:

O regime de execução é a Execução Direta.

03 - PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá a vista após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento.

04 – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO)** horas após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante, pelo conselho Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Receber os materiais de acordo com as especificações.
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 2 – Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
- 3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos materiais, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
- 4 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 6 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto e do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7 - A empresa deverá manter, durante toda a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

8 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

9 - Todos os custos relativos à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

8 - O proponente que for adjudicado para esta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

06 - DOS MATERIAIS:

Os materiais necessários para a entrega dos materiais referentes aos objetos descritos neste termo serão de prioridade e responsabilidade exclusivamente do contratado, inclusive encargos trabalhistas e demais responsabilidades com seus colaboradores indicados para a execução do objeto deste edital.

07 – DOS PRAZOS:

A entrega dos referidos materiais serão entregues, mediante a apresentação da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Finanças (setor de compras).

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Projeto Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 2 –

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2017

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
Declaração de Conhecimento e Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e exigências do Edital. Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520/2013. (Anexo 7)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
Certidão Negativa de Débito ou positiva, com efeito negativo perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.
Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03)
Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratado
Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo 4).
<u>EXCLUSIVO PARA ME e EPP:</u> para comprovação de enquadramento: Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato de envio da documentação via fax apresentar o <u>ANEXO 9</u> .
<u>OUTRAS COMPROVAÇÕES</u>
A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:
Cópia do RG
Cópia do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Cópia do Título Eleitoral
Cópia do Comprovante de Residência
Cópia do PIS/PASEP dos sócios ou proprietário
Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I)

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.caixa.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro (s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 03

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 16/2017 cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou
representante legal e qualificação na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 04

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2017

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão, forma Eletrônica n.º **16/2017** que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93”.

Local e data. _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou
representante legal e qualificação na empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 05

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2017

MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Nº ITEM	QTD TOTAL	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO / COMPATÍVEL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	442	297643-9	285A / HP		R\$	R\$
2	96	433783-2	283A / HP		R\$	R\$
3	132	191363-8	2612A / HP		R\$	R\$
4	24	432848-5	ML – D2850N / Samsung		R\$	R\$
5	12	284682-9	ML – 1610D		R\$	R\$
6	36	320706-4	278A / HP		R\$	R\$
7	12	413218-1	TN – 450 / Brother		R\$	R\$
8	4	326133-6	Cilindro de Imagem B450DR / Brother		R\$	R\$
9	48	407787-3	D104S / Samsung		R\$	R\$
10	84	232007-0	435A / HP		R\$	R\$
11	12	195151-3	D105S / Samsung		R\$	R\$
12	102	404516-5	280A / HP		R\$	R\$
13	12	261614-9	436A / HP		R\$	R\$
14	6	415109-7	TN 620 / Brother		R\$	R\$
15	12	390649-3	D101S / Samsung		R\$	R\$
16	10	320554-1	CE310A B / HP		R\$	R\$
17	10	320560-6	CE311A C / HP		R\$	R\$
18	10	320561-4	CE312A Y / HP		R\$	R\$
19	10	320562-2	CE313A M / HP		R\$	R\$
20	4	419228-1	Cilindro de Imagem CE314A		R\$	R\$
21	3	415133-0	T664120AL – B / Epson		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

22	3	415134-8	T664120AL – C / Epson		R\$	R\$
23	3	415135-6	T664120AL – Y / Epson		R\$	R\$
24	3	415136-4	T664120AL – M / Epson		R\$	R\$
25	6	387444-3	Cartucho 920 B / HP		R\$	R\$
26	6	387445-1	Cartucho 920 C / HP		R\$	R\$
27	6	302937-9	Cartucho 920 Y / HP		R\$	R\$
28	6	387446-0	Cartucho 920 M / HP		R\$	R\$
29	3	337030-5	CLT – K407S / Samsung		R\$	R\$
30	3	337029-1	CLT – C407S / Samsung		R\$	R\$
31	3	337027-5	CLT – Y407S / Samsung		R\$	R\$
32	3	337028-3	CLT – M407S / Samsung		R\$	R\$
33	2	431342-9	Cilindro de Imagem CLT – R407 / Samsung		R\$	R\$
34	1	373920-1	Cilindro Esteira Belt CPL-320 / Samsung		R\$	R\$
35	6	104929-1	Cartucho 122 A Preto / HP		R\$	R\$
36	6	163007-5	Cartucho 122 A Colorido / HP		R\$	R\$
37	6	339057-8	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Black		R\$	R\$
38	6	339054-3	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Ciano		R\$	R\$
39	6	339053-5	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Yellow		R\$	R\$
40	6	339055-1	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Magenta		R\$	R\$
41	50	413218-1	TN-2340 / Brother		R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$	R\$

(VALOR ESCRITO POR EXTENSO)

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

“ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

Garantia/Forma e Local de Entrega: Conforme Edital .

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou
representante legal e qualificação na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 06

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2017

TERMO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

*Razão Social (Nome):		
Ramo de Atividade:		
*Endereço:		*Nº:
Complemento:	*Bairro:	
*Cidade:	*UF:	* CEP:
*CNPJ/CPF:	*Inscrição estadual:	
*Telefone:	Fax:	
Celular:	*E-mail:	
*Responsável Legal e/ou Procurador:		
* CPF:	*E-mail:	
Cargo:	Telefone:	
Responsável pelo Financeiro:		
Telefone:	*E-mail para NFs-e:	
EMPRESA ME/EPP () SIM () NÃO		

Cláusula Primeira: Através do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

Cláusula Segunda: São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Cláusula Terceira: O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Cláusula Quarta: O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Cláusula Quinta: (facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Agente/Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

Cláusula Sexta: O presente Termo de Adesão é válido até / /, (**máximo 12 meses**) podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<i>Operadores</i>		
1	*Nome:	
	*CPF:	*Função:
	*Telefone:	*Celular:
	Fax:	*E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Assinatura do responsável pela empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 07

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorde com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital/Anexos do Pregão, na forma Eletrônica nº **008/2016** e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2005, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:

- ✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DECLARAMOS ter ciência que “A falsidade de declaração prestada, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou
representante legal e qualificação na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Eletrônica de nº **16/2017**. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal 1241/07. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
(MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. ____/____, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.2 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

A saber,

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
					Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até ____ de _____ de 2017.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Assessoria Jurídica

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 10

CONTRATO PÚBLICO Nº. / _____.

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. / _____, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A**
_____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/_____, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/_____, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

ITEM Nº	Código TCE MT	DESCRIÇÃO / COMPATÍVEL	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297643-9	285A / HP	442		R\$	R\$
2	433783-2	283A / HP	96		R\$	R\$
3	191363-8	2612A / HP	132		R\$	R\$
4	432848-5	ML – D2850N / Samsung	24		R\$	R\$
5	284682-9	ML – 1610D	12		R\$	R\$
6	320706-4	278A / HP	36		R\$	R\$
7	413218-1	TN – 450 / Brother	12		R\$	R\$
8	326133-6	Cilindro de Imagem B450DR / Brother	4		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9	407787-3	D104S / Samsung	48		R\$	R\$
10	232007-0	435A / HP	84		R\$	R\$
11	195151-3	D105S / Samsung	12		R\$	R\$
12	404516-5	280A / HP	102		R\$	R\$
13	261614-9	436A / HP	12		R\$	R\$
14	415109-7	TN 620 / Brother	6		R\$	R\$
15	390649-3	D101S / Samsung	12		R\$	R\$
16	320554-1	CE310A B / HP	10		R\$	R\$
17	320560-6	CE311A C / HP	10		R\$	R\$
18	320561-4	CE312A Y / HP	10		R\$	R\$
19	320562-2	CE313A M / HP	10		R\$	R\$
20	419228-1	Cilindro de Imagem CE314A	4		R\$	R\$
21	415133-0	T664120AL – B / Epson	3		R\$	R\$
22	415134-8	T664120AL – C / Epson	3		R\$	R\$
23	415135-6	T664120AL – Y / Epson	3		R\$	R\$
24	415136-4	T664120AL – M / Epson	3		R\$	R\$
25	387444-3	Cartucho 920 B / HP	6		R\$	R\$
26	387445-1	Cartucho 920 C / HP	6		R\$	R\$
27	302937-9	Cartucho 920 Y / HP	6		R\$	R\$
28	387446-0	Cartucho 920 M / HP	6		R\$	R\$
29	337030-5	CLT – K407S / Samsung	3		R\$	R\$
30	337029-1	CLT – C407S / Samsung	3		R\$	R\$
31	337027-5	CLT – Y407S / Samsung	3		R\$	R\$
32	337028-3	CLT – M407S / Samsung	3		R\$	R\$
33	431342-9	Cilindro de Imagem CLT – R407 / Samsung	2		R\$	R\$
34	373920-1	Cilindro Esteira Belt CPL-320 / Samsung	1		R\$	R\$
35	104929-1	Cartucho 122 A Preto / HP	6		R\$	R\$
36	163007-5	Cartucho 122 A Colorido / HP	6		R\$	R\$
37	339057-8	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Black	6		R\$	R\$
38	339054-3	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Ciano	6		R\$	R\$
39	339053-5	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Yellow	6		R\$	R\$
40	339055-1	Cartucho de Tinta Lexmark 100XL Magenta	6		R\$	R\$
41	413218-1	TN-2340 / Brother	50		R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$	R\$

(VALOR ESCRITO POR EXTENSO)

2.1 Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

2.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NFE)** e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato, ora assinado será válido até ____/____/____.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: ----- **02 - Gabinete do Prefeito**
Unidade Orçamentária:-----001 – Conselho Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Função:-----04 - Administração
Sub-Função: -----122 - Administração Geral
Programa:-----0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: -----2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente
Saldo. ----- R\$ 3.000,00

Órgão: ----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Administração
Função:-----04 - Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: ----- 2 020 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 25.000,00.

Órgão: ----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Setor de Cadastro e Tributação
Função:----- 04 - Administração
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0008 - Apoio Administrativo Departamento de Contabilidade
Projeto Atividade: ----- 2 060 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Equipamentos e Material Permanente.
Saldo. ----- R\$ 5.000,00.

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade: ----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 10.000,00.

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019– PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 15.000,00.

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função: ----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056– MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo. ----- R\$ 25.000,00.

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função:----- 08 – Assistência Social
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: ----- 2 140 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 80.000,00.

Órgão: ----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função:----- 12 – Educação
Sub-Função: ----- 361 – Ensino Fundamental
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: ----- 2 241 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 25.000,00.

Órgão: ----- **08- Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Secretário
Função:----- 04 – Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto Atividade: ----- 2 340 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo. ----- R\$ 3.000,00.

Órgão: ----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Departamento de Água e Esgoto
Função: ----- 17 – Saneamento
Sub-Função: ----- 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: ----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 18.000,00.

Órgão: ----- 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 8.000,00.

Órgão: ----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sado----- R\$ 10.000,00

Órgão: ----- 13 – **Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática**
Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Tecnologia e Informação
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo
Projeto Atividade: ----- 2 632 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Sado----- R\$ 6.000,00

Órgão: ----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer
Função:----- 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo ----- R\$ 7.000,00.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/_____, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

- 11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Fábio Junior Silva Pedroso, CPF nº 6.458.971-40, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02

Assessoria Jurídica

Controle Interno